



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



PORTARIA SEMDEST Nº 001/2025

REGULAMENTA O PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE VIANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município de Viana, bem como:

Considerando-se previsão legal contida no art. 42 e s/s da Lei Federal nº 13.615/2018, a qual preceitua que aos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) compete a implementação das diretrizes do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), destinadas ao desenvolvimento de ações direcionadas à saúde biopsicossocial, à saúde ocupacional e à proteção e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social;

Considerando-se previsão regulamentar contida no art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 12.341/2024, a qual disciplina que na capacitação de profissionais de segurança pública sobre o uso da força, os órgãos de segurança pública deverão observar, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade e periodicidade anual da capacitação e a sua realização no horário de serviço;

Considerando-se previsão legal contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.918/2018, a qual estabelece que a Guarda Municipal do município de Viana/ES será subordinada ao órgão da administração pública direta responsável pela política de Segurança Pública do Município;

Considerando-se previsão regulamentar contida no art. 74, § 1º do Decreto Municipal nº 070/2020, a qual preceitua que a jornada de trabalho diferenciada dos servidores da Guarda Municipal, no que diz respeito à forma, ao modo de cumprimento das escalas de serviço, aos plantões e aos sistemas de revezamento, será definida em consonância





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



às necessidades de atendimento das demandas ligadas à segurança pública municipal, conforme determinado pela autoridade competente em ato específico;

Considerando-se previsão regulamentar contida no art. 3º do Decreto Municipal nº 028/2022, o qual preceitua que compete ao Secretário responsável pela Guarda Municipal estabelecer a forma e o modo de cumprimento da Jornada de Trabalho Diferenciada dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo da Guarda Municipal de Viana/ES, conforme a necessidade da gestão;

Considerando-se previsão regulamentar contida no bojo da Portaria SEMDES nº 001/2022 e suas modificações, lavrada pelo Secretário Municipal de Defesa Social de Viana, a qual se ocupa de regulamentar as escalas de jornada de trabalho diferenciadas dos servidores municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Guarda Municipal de Viana, a fim de atender à necessidade da prestação continuada e ininterrupta das atividades ligadas à segurança pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) no âmbito da Guarda Municipal de Viana, consistente no conjunto de medidas de incentivo a prática de atividades relativas ao estágio de qualificação profissional, às saúdes biopsicossocial e ocupacional, a segurança do trabalho e à proteção e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Parágrafo único. O programa consiste em destinar parte da carga horária da jornada de trabalho praticada no âmbito da Guarda Municipal de Viana, limitado às 20h (vinte horas) mensais, para a promoção das ações relacionadas aos temas delineados no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O servidor poderá anuir ao programa ora instituído mediante requisição formalizada ao Comando da Guarda Municipal, da qual poderá renunciar a qualquer tempo seguindo os mesmos critérios.

§ 1º. A renúncia produzirá efeitos desde logo requerida e implicará no cumprimento de jornada de trabalho integral pelo servidor renunciante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



§ 2º. Ao anuir à participação ao programa, o servidor se sujeitará ao atendimento das convocações de seus superiores quanto a eventos relacionados aos temas constantes no *caput* do Art. 1º.

§ 3º. A ausência injustificada de atendimento à convocação acarretará na exclusão do servidor do programa, sem prejuízo da aplicação das penalidades disciplinares correspondentes.

§ 4º. O programa poderá ser suspenso temporariamente mediante deliberação do Secretário Municipal responsável pela gestão da Segurança Pública Municipal, mediante ato motivado na necessidade da segurança pública.

§ 5º. O servidor poderá ser suspenso da participação do presente programa, mediante ato motivado do Secretário Municipal responsável pela gestão da Segurança Pública Municipal, caso evidenciada condição que o incompatibilize a atender as exigências constantes da presente Portaria.

Art. 3º. Ao Comando da Guarda Municipal compete, em conjunto com a unidade administrativa responsável pela gestão de Ensino e Psicossocial, planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar a aplicabilidade e execução do programa, em consonância às diretrizes estabelecidas nesta Portaria e nas demais legislações aplicáveis ao tema.

Parágrafo único. Em razão do caráter essencial dos serviços prestados pela Guarda Municipal, a implementação do referido programa não poderá acarretar nenhum prejuízo a continuidade e ao desempenho das atividades voltadas a segurança pública de Viana.

Art. 4º. Para o fim de atender a implementação do presente programa, poderá ser solicitado apoio às demais secretarias municipais, a órgãos públicos ou a entidades privadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 17 de fevereiro de 2025.

ENONI ERLACHER
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500310038003700330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ENONI ERLACHER** em 17/02/2025 15:49

Checksum: **85219CBE225781C484943671F7BA7FDAA9DC45D0AA4034FCC9B80E14CC6A5FD9**

